



**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 031/2018**

Processo Administrativo  
Nº 3164, 2018  
Edital nº 031, 2018  
Modalidade: PREGÃO  
Rubrica: 305

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2018**

OBJETO: Eventual fornecimento de uniformes escolares.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3164/2018 EDITAL: 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2018

EMPRESA: SCLAN MALHAS LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua José de Souza Fernandes, nº59, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNPJ: 32.468.738/0001-74

TELEFONE: (28) 2101-8400

EMAIL: atendimento@sclan.com.br

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de uniformes escolares, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 031/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa SCLAN MALHAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº32.468.738/0001-74, representada por Gláucio Fernandes Azeredo, portador(a) da carteira de identidade nº951.789 SSP, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
7	UNID	400	Camisa branca, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos do Ensino Fundamental EJA- Educação de Jovens e Adultos, conforme Modelo VII em anexo.	10,65	4.260,00
TOTAL					4.260,00

**A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.**

**1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

1.1. O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas na Tabela com Descrição dos Objetos, do Termo de Referência.

**2. FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo da Secretaria o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

Processo Administrativo  
Nº 3164 / 2018  
Edital nº 031 / 2018  
RUBRICA  
306  
PREÇO

### 3. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO

3.1. Os uniformes, objeto deste, deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira de 8 h às 17h, salvo feriados e pontos facultativos, sem nenhum ônus a contratante, no local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação

### 4. DAS GARANTIAS

4.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

### 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

5.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

5.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1. Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

6.3. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até quinze dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

6.4. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não foram aceitos;

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do edital, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Fornecer os objetos no local indicado neste Termo.

7.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos materiais.

7.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá às requisições dos objetos, objeto do presente edital.

7.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. Efetuar as entregas de acordo com o que segue:

a) Os uniformes embalados separadamente por tamanhos em embalagens plásticas lacradas.

7.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;

7.10. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

7.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

7.12. Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo contratado;

7.13. Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições estabelecidas no subitem deste termo;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.15. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

7.16. Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo Contratado;

7.17. Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições estabelecidas Neste Termo de Referência;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em Compatibilidade com as obrigações assumidas.

Nº	3164	2018	Fis.	307
Edital nº	031	2018	Rubrica	
Modificação	PMEAO			

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar a CONTRATADA a data que será feita a entrega das amostras para poder efetuar ajustes se houver;

8.2 Acompanhar e fiscalizar recebimento do objeto deste termo e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.3 Notificar por escrito a contratada de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei. Nº 8.666/93;

8.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e neste termo de Referência.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por dois servidores a serem designados pela SME;

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridos as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente do contratado.

10.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescendo-se, no prazo fixado no Item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.3. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ, que consta da proposta apresentada no Certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante.

10.4. O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como estar em dia com as obrigações da Receita Federal e com os tributos municipais.

10.5 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

## 11. OUTRAS CONDIÇÕES:

11.1. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

### 11.2. Os materiais entregues serão recebidos:

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n.8666/93.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não manter a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;

12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o

Processo Administrativo	
Nº 3164 / 2018	Fls. 308
Edital nº 031 / 2018	Rubrica
Modalidade: PRECATORIO	

à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

**12.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**12.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**12.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**12.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

**13.** Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

*“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.*

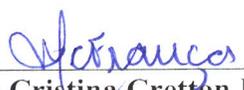
*Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).*

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

**14.2.** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**14.3.** Fica instituído o fórum do Município de Santo Antônio de Pádua para eventuais desagravos a este certame.

  
**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

GLAUCIO FERNANDES  
AZEREDO:009640107  
98

Assinado de forma digital por GLAUCIO  
FERNANDES AZEREDO:00964010798  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=AR CDLVITORIA, cn=GLAUCIO  
FERNANDES AZEREDO:00964010798  
Dados: 2018.08.29 16:41:06 -03'00'

**SCLAN MALHAS LTDA EPP**  
Gláucio Fernandes Azeredo

Processo Administrativo	
Nº 3164 / 2018	Fis. 309
Edital nº 031 / 2018	Rubrica
Modalidade	PRORROGAÇÃO